



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

PHILLIPE QUEIROGA DE ALBUQUERQUE

**O PREGÃO PRESENCIAL E A ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS
NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB ENTRE 2017-2019**

**SUMÉ – PB
2019**

PHILLIPE QUEIROGA DE ALBUQUERQUE

**O PREGÃO PRESENCIAL E A ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS
NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB ENTRE 2017-2019**

Artigo -Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Unidade Acadêmica de Gestão Pública, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Gilvan Dias de Lima Filho

**SUMÉ – PB
2019**

A345p Albuquerque, Phillipe Queiroga de.
O pregão presencial e a economicidade dos recursos públicos no Município de Serra Branca – PB entre 2017-2019. / Phillipe Queiroga de Albuquerque. - Sumé - PB: [s.n], 2019.

32 f.

Orientador: Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho.

Artigo Científico - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Licitação – Pregão Presencial. 2. Economicidade de recursos públicos. 3. Serra Branca – PB - Licitação. 4. Administração Pública.
I. Lima Filho, Gilvan dias de. II. Título.

CDU: 35(045)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Johnny Rodrigues Barbosa
Bibliotecário-Documentalista
CRB-15/626

PHILLIPE QUEIROGA DE ALBUQUERQUE

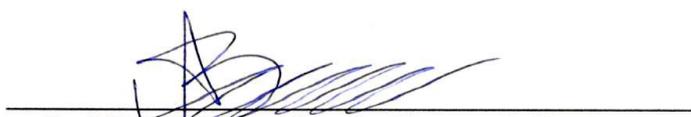
**O PREGÃO PRESENCIAL E A ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS
NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB ENTRE 2017-2019**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, da Unidade Acadêmica de Gestão Pública, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Aprovação em 26 de Julho de 2019.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Dr. Gilvan Dias de Lima Filho
Orientador – UAGESP/CDSA/UFCG


Prof. Me. Alex Bruno Ferreira Marques do Nascimento
Examinador I – UAGESP/CDSA/UFCG


Prof. Me. Antônio da Silva Campos Júnior
Examinador II – UAGESP/CDSA/UFCG

AGRADECIMENTOS

A Deus, que permitiu que tudo isso se tornasse possível e que ao longo da minha vida, não somente nestes anos de curso, mas que em todos os momentos é o maior apoio e fonte de motivação e esperança que levo comigo para tudo, sempre.

Aos meus pais, Antônio Alberto e Lúcia de Fátima que me educaram, motivaram, me apoiam e me auxiliam em cada etapa da minha vida, me impulsionando sempre para os melhores caminhos, sendo sempre minha base e meu exemplo de vida.

Aos meus irmãos Francisco e Maurício e ao meu filho Matheus, companheiros de vida, por tudo já feito por mim até hoje.

Aos meus familiares, pelo incentivo e encorajamento.

As minhas amigas, Renata Chaves e Thaís Brito pelo incentivo, apoio e companheirismo durante todo curso, em especial no fim desta etapa.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Gilvan Dias de Lima Filho pelo incentivo, pelos ensinamentos, pela oportunidade e pela confiança.

Aos professores da Banca Examinadora por aceitarem o convite e por suas contribuições.

Aos meus colegas de curso desejo sucesso na vida profissional e agradeço a parceria no decorrer dessa etapa.

Aos professores do curso de Tecnologia em Gestão Pública da UFCG-Campus Sumé, pelos ensinamentos repassados ao longo do curso e a atenção dispensada aos alunos.

O meu muito obrigado!

RESUMO

Atualmente, tem se tornado cada vez mais constante a discussão acerca dos procedimentos licitatórios, surgindo, com mais eficácia, a partir da publicação de dados pelo Governo acerca das contratações (compra e venda) por parte do Poder Público. De forma geral, as licitações objetivam principalmente escolher de forma coerente a opção que seja mais favorável aos órgãos públicos, levando em consideração como critério de escolha especialmente o que oferecer maior qualidade e menor preço. Nesse sentido, o estudo designa-se a fazer um levantamento da literatura concernente à Administração Pública, ao Direito Administrativo e a Lei Nº 8666 (Lei de Licitações). Assim, o presente trabalho tem como objetivo central apresentar a participação da modalidade pregão presencial na composição dos procedimentos licitatórios ligados à administração pública de Serra Branca-PB, bem como, a economicidade que este procedimento trouxe para o município nos anos de 2017, 2018 e 2019. Como objetivos específicos o estudo busca caracterizar o município citada, analisar as modalidades e tipos licitatórios, e as leis normas que as delinham. Metodologicamente, este estudo classifica-se como bibliográfico, de natureza quali-quantitativa, com tipo de estudo de caso. Como constatação, verificou-se que no município de Serra Branca-PB a modalidade de licitação mais usual foi o pregão presencial, e que majoritariamente nos processos em que esta modalidade foi empregada gerou-se economicidade relativa e absoluta para administração do local através da diminuição dos valores dos produtos selecionados em comparação com a média de preço de mercado registrada como referência pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Palavras-chave: Administração Pública. Licitação. Pregão Presencial.

ABSTRACT

Nowadays, the discussion about bidding procedures has become more and more constant, appearing more effectively as of the publication of data by the Government on contracting (buying and selling) by the Public Power. Generally speaking, biddings are mainly aimed at choosing a coherent option that is more favorable to public bodies, taking into account as a criterion of choice especially the one that offers higher quality and lower price. In this sense, the study is designed to make a survey of the literature concerning Public Administration, Administrative Law and Law No. 8666 (Law on Tenders). Thus, the main objective of this paper is to present the participation of the face-to-face public bidding modality in the composition of the bidding procedures related to the public administration of Serra Branca-PB, as well as the cost-effectiveness that this procedure brought to the municipality in 2017, 2018 and 2019. As specific objectives the study seeks to characterize the municipality cited, analyze the modalities and types of bidding, and the laws that outline them. Methodologically, this study is classified as a bibliographical, of a qualitative and quantitative nature, with a case study type. As observed, it was verified that in the municipality of Serra Branca-PB the most usual bidding modality was the face-to-face auction, and that mainly in the processes in which this modality was used it generated relative and absolute economicity for administration of the place through the decrease of the values of the selected products compared to the average market price registered by the Federal Audit Court (TCU).

Keywords: Public administration. Bidding. Face trading.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Leis que a Regem as Modalidades de Licitação_____	14
Figura 2 - Características do Município de Serra Branca-PB_____	22

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Diretrizes: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Sessão Pública_____	17
Tabela 2 - Processos Realizados em 2017_____	23
Tabela 3 - Processos Realizados em 2018_____	24
Tabela 4 - Processos Realizados em 2019_____	24
Tabela 5 - Relatório Econômico de 2017_____	25
Tabela 6 - Relatório Econômico de 2018_____	27
Tabela 7 - Relatório Econômico de 2019_____	28

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LICITAÇÃO	11
2.1 LEIS, NORMAS E PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA	14
2.2 MODALIDADES E TIPOS DE LICITAÇÃO	16
2.3 PREGÃO PRESENCIAL	20
3 METODOLOGIA	21
4 ANÁLISE DE CENÁRIO	22
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB	22
4.2 COMPOSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO	22
4.3 PREGÃO PRESENCIAL E A ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS	25
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, tem se tornado cada vez mais constante a discussão acerca dos procedimentos licitatórios, surgindo, com mais eficácia, a partir da publicação de dados pelo governo acerca das contratações (compra e venda) por parte do poder público, uma vez que a população está cada vez mais ciente do seu papel fiscalizatório sobretudo no que concerne aos gastos públicos, fazendo surgir o questionamento sobre qual seria a melhor forma de contratar determinado serviço público e qual o devido procedimento a ser seguido.

Nesse sentido, o estudo designa-se a fazer um levantamento da literatura concernente à administração pública, ao direito administrativo e a Lei N° 8666 (Lei de Licitações), a partir do estudo de caso realizado no município de Serra Branca-PB, no que tange a qualidade, as modalidades, e a economicidade dos processos licitatórios realizados nos anos de 2017, 2018 e 2019, expondo a forma como estão embasados os princípios licitatórios. Verificar e avaliar os procedimentos licitatórios ligados à administração pública, em especial, a modalidade pregão presencial avaliando qual a sua viabilidade, fazendo uma associação com os procedimentos licitatórios do Município de Serra Branca-PB, verificando entre as modalidades de licitação qual a mais usual, levando em consideração a interação institucional e o desenho das licitações.

A licitação pode ser entendida como um processo utilizado pela administração pública na compra de bens ou serviços de empresas particulares e tais serviços fornecidos e/ou produtos adquiridos. Deste modo, é feito uma análise de cunho teórico sobre os tipos e as modalidades de licitação, pode-se observar que os procedimentos licitatórios são regulamentados pela Lei 8.666/93 que abrange as normas impostas igualmente a todos os entes federativos da União, Estados e Municípios.

É importante salientar a concordância com os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios: Princípio da Isonomia, Princípio da Competitividade, Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Distinção, Princípio da Inalterabilidade do Edital, Princípio do Sigilo das Propostas, Princípio da Vedação à Oferta de Vantagens, Princípio da Obrigatoriedade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Adjudicação Compulsória.

O Pregão (Lei n° 10.520/02) é considerada a modalidade mais utilizada nos processos de licitação, onde de acordo com o art. 2° do decreto n° 3.555/00 define-o como “a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços

comuns é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

Dessa forma, estabelece-se como objetivo geral: avaliar os procedimentos licitatórios ligados à administração pública no Município de Serra Branca-PB, em especial, a modalidade pregão presencial avaliando qual a sua participação e sua economicidade para o governo local.

Já em relação aos objetivos específicos buscou-se: caracterizar o município, bem como, analisar as modalidades, tipos e normas que regem os processos licitatórios, com ênfase principal no pregão presencial.

Metodologicamente esta pesquisa se enquadra como descritiva-bibliográfica, filiando-se ao tipo de pesquisa de estudo de caso, com a incidência de métodos quali-quantitativos.

Como justificativa, deve ser enaltecido a imperativa necessidade da ampliação por parte de todas as esferas de governa, mas, sobretudo das instâncias locais (por possuírem maior limitação orçamentária em comparação com suas competências), em maximizar a aplicação dos provimentos municipais, em virtude dos ganhos de bem-estar coletivo que isso pode proporcionar par a sociedade envolvida (notadamente carente), em decorrência da eficiência da melhor utilização das receitas e transferências da prefeitura.

Dentro desse contexto, a problemática norteadora desse estudo é: **Qual a participação relativa e absoluta do pregão presencial nos processos licitatórios no município de Serra Branca-PB entre 2017-2019 (até junho)? Qual a economia gerada por esta modalidade para a prefeitura no período mencionado?**

Como desfecho, destaca-se que este estudo está dividido em: introdução, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos, considerações finais e referências.

2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LICITAÇÃO

A Administração é uma forma de gerir e sistematizar ações e atividades de uma empresa ou instituição pública, como forma de padronizar e organizar as funções a serem executadas de acordo com as normas e incumbências da instituição ou do setor ao qual está sendo administrado, objetivando planejar, coordenar e organizar os processos de forma estratégica. Um dos processos administrativos do setor público para adquirir compras de materiais ou contratação de serviços pelos diversos âmbitos do governo, seja Federal, Estadual e Municipal é o processo de Licitação.

As funções administrativas abrangem principalmente atividades relacionadas a ajustes e gestão de recursos materiais, financeiros e mercadológicos, planejamento e replanejamento de atividades, tomada de decisões, imposição de metas, resolução de problemas, liderar equipes, terem uma visão ampla de business, sobretudo quando se diz respeito a prevenção e correção de erros, entre outras diversas.

A Administração pode ser exercida através de duas vertentes sendo em Instituições de Direito Público ou Instituições de Direito Privado. A Administração em Instituições de Direito Privado, sendo estas empresas de interesse particular, objetivam gerir o negócio de maneira que gere lucro a empresa através de negociações mercadológicas que beneficiem integralmente a organização.

Já a Administração em Instituições de Direito Público visa a melhoria do bem comum através da execução e realização de atividades de excelência, da otimização de processos, minimização de sistemas burocráticos atuando sempre a favor do interesse público e dos interesses e direitos sociais.

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 – CF/88 estão previstos os seguintes princípios da administração pública que também norteiam os fundamentos basilares da Licitação: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.

Esses princípios seguem as concepções fundamentadas pelo Direito Administrativo, sejam eles de ordem Pública ou Privada possuindo extrema importância de acordo com as normas jurídicas que devem ser seguidas pelos gestores de tais organizações. Esses princípios significam:

- **Legalidade:** O princípio da legalidade expõe um maior nível de importância dentre os demais, pois é o elemento que assegura o uso da lei como diretriz básica na realização de toda e qualquer ação exercida pelos agentes públicos, a fim de assegurar a legitimidade dos atos do administrador, independentemente do cargo ao qual ocupe.

- **Impessoalidade:** Dispõe da maneira em que as pessoas serão tratadas, independentemente de posição social, racial ou trabalhista, assegurando tratamento e atendimento igualitário a todo e qualquer cidadão que solicitar de informações ou serviços públicos de bem social.
- **Moralidade:** Resguarda o princípio ético com base nos fundamentos da administração, agindo com honestidade e justiça, sem averiguar as ações de forma conveniente ou oportunista.
- **Publicidade:** Trata-se da divulgação dos atos públicos possibilitando um controle social nas ações administrativas e prestação de contas, assegurando a legitimidade dos atos administrativos praticados pelos gestores públicos.
- **Eficiência:** Essa iniciativa determina que os agentes públicos hajam com maior agilidade e precisão de maneira que atinja um bom rendimento nas atividades desenvolvidas, otimizando processos tornando-os eficazes, trazendo resultados positivos e satisfatórios à comunidade e ao poder público.

Como um processo utilizado pela administração pública, a Licitação é um método aplicado na compra de bens ou serviços de empresas particulares e que tais serviços fornecidos e/ou produtos adquiridos. De forma geral, as licitações objetivam principalmente escolher de forma coerente a opção que seja mais favorável aos órgãos públicos, levando em consideração como critério de escolha especialmente o que oferecer maior qualidade e menor preço.

As licitações são regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo esta regulamentada pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal – CF/88, onde institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

De acordo com os princípios da Lei nº 8.666, pode-se destacar os seus art. 1º e 3º que dispõem de definições de licitação da letra da lei, onde diz que:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (LEI nº 8.666/93)”

De acordo com Mello (2009, p.519) pode-se definir o objetivo de licitação nos seguintes termos:

[...] procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (MELLO, 2009, p. 519).

Pode-se dizer, portanto, que a licitação é um procedimento formal em que o governo deverá seguir as normas, leis e princípios que o norteiam para comprar e contratar serviços, proporcionando aos interessados a concorrer no processo uma competição igualitária.

A licitação é utilizada pela administração pública com o intuito em obter de maneira formalizada por meio de contratos administrativos atividades como: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Quando à interesse público em contratar serviços de qualquer espécie, esta deverá ser feita por meio de procedimento licitatório.

De acordo com as necessidades dos órgãos públicos inicia-se um processo de planejamento para avaliar as demandas da administração, afim de mensurar a relevância de cada proposta e com isso priorizar as quais deverão ser contratadas, sendo este o processo interno feito exclusivamente pela administração. Com a publicação do edital dar-se início a fase externa da licitação tornando público o processo para a concorrência, encerrando-o após o término do recurso, terminando com o objetivo central firmado, o contrato. Após o contrato firmado cabe a administração fiscalizar as ações e a contratada cumprir o que foi estipulado no documento.

Cada processo de licitação deverá ter o seu próprio edital, onde no documento deverá conter todas as regras claras aos quais os candidatos deverão seguir para concorrer ao processo, essas regras deverão ser avaliadas pela Comissão de Licitação e quando necessário, também pelo Pregoeiro. O edital deverá ser preciso e objetivo. Caso seja notado que há regras genéricas ou pontos omissos que não comprometam algum dos cinco princípios da administração citados acima o edital poderá ser anulado.

As licitações tradicionais são conduzidas pela Comissão de Licitação, sendo esta formada por agentes públicos. Já na modalidade Pregão quem conduz o processo é o pregoeiro acompanhado de uma equipe de apoio. Via de regra, os agentes públicos que conduzirão esses procedimentos deverão ser sempre nomeados pelo Governo.

2.1 LEIS, NORMAS E PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Os procedimentos licitatórios são regulamentados pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que abrangem as normas impostas igualmente a todos os entes federativos da União, Estados e Municípios. A lei abrange as cinco primeiras modalidades de licitação, sendo elas: concorrência, tomada de preços, concurso, convite e leilão.

Em 17 de julho de 2002 houve o surgimento da sexta modalidade de licitação, o pregão que é regido e regulamentado pela Lei 10.520, porém está também ligado diretamente a Lei 8.666 para questões específicas as quais a Lei do Pregão não possa responder.

Essas duas leis possibilitam que os governos façam seus próprios regulamentos adaptando-o à necessidade de cada processo da administração pública, porém, nenhuma outra Lei Estadual, Decreto e/ou Regulamento poderá lesar as Leis 8.666/93 ou a Lei 10.520/02. Vale ressaltar que nenhuma dessas Leis poderá se sobrepor a Constituição Federal de 1988 – CF/88.



Fonte: ConLicitação

Aos participantes de uma licitação faz-se necessário o conhecimento das regras e legislações citadas no edital que são diretrizes que embasam o procedimento e que também deverão ser acessíveis aos interessados e demais cidadãos.

Vale salientar a importância de compreender as Leis, Decretos, Instruções Normativas e Regulamentos que norteiam os procedimentos licitatórios, uma vez que, o governo irá licitar conforme as regras, sempre fazendo uso da legislação e zelando pela supremacia dos interesses públicos, agindo primordialmente de acordo com o princípio da legalidade, sempre com o intuito de manter a licitação de forma justa e igualitária.

A natureza jurídica da licitação é a de procedimento administrativo, uma vez que se trata de um conjunto ordenado de atos e atuações estatais que antecedem e constituem o

fundamento de uma decisão administrativa. Note-se que tal procedimento administrativo é sempre vinculado, no sentido de que, fixadas suas regras, deve o administrador observá-las rigorosamente (CARVALHO FILHO, 2013, p. 237 *apud* AMORIM, 2018, p.23).

De acordo com o que foi dissertado por Carvalho Filho, 2013, pode-se destacar o art. 4º da Lei no 8.666/93:

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública (BRASIL, 1993, grifo nosso).

Quanto aos princípios específicos que norteiam o processo de licitação, tem-se:

- I. Princípio da Isonomia: Defende a igualdade entre todos que estão na mesma situação. O princípio da isonomia impõe que a comissão de licitação dispense tratamento igualitário à todos os concorrentes.
- II. Princípio da Competitividade: A busca para melhor proposta é uma das finalidades de licitação. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.
- III. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A administração pública e os participantes do certame, além de cumprirem as regras legais, não pode desatender as normas e condições presentes no instrumento convocatório (art. 41 da Lei 8.666/93).
- IV. Princípio do Julgamento Objetivo: O edital deve apontar claramente o critério de julgamento a ser adotado para determinar o licitante vendedor.
- V. Princípio da Distinção: São vedadas as preferências quanto à naturalidade, à sede e ao domicílio dos licitantes (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/93).
- VI. Princípio da Inalterabilidade do Edital: Em regra, o edital não pode ser modificado após sua publicação. Porém, havendo necessidade de alteração é obrigatória a garantia de ampla publicidade e a devolução dos prazos para não prejudicar os interessados que tenham deixado de participar do certame em razão da cláusula objeto da modificação;
- VII. Princípio do Sigilo das Propostas: Nos termos do art. 43, §1º, da Lei nº 8.666/93 os envelopes contendo as propostas dos licitantes não podem ser abertos e seus conteúdos divulgados antes do momento processual adequado, que é a sessão pública instaurada com essa finalidade.

- VIII. Princípio da Vedação à Oferta de Vantagens: Baseado na regra do art.44, §2º, da Lei 8.666/93 tal princípio proíbe a elaboração de propostas vinculadas à ofertas de outro licitantes.
- IX. Princípio da Obrigatoriedade: Trata a realização da licitação como dever do Estado (art.37, XXI, CF/88)
- X. Princípio do Formalismo Procedimental: As regras aplicáveis aos procedimentos licitatórios são definidas diretamente pelo legislador, não podendo o administrador público descumpri-las ou altera-las livremente. Importante enfatizar, no entanto, que o descumprimento de uma formalidade só causará nulidade se houver comprovação de prejuízo.
- XI. Princípio da Adjudicação Compulsória: Obriga a administração a atribuir o objeto da licitação ao vencedor do certame.

2.2 MODALIDADES E TIPOS DE LICITAÇÃO

Primordialmente, faz-se necessário destacar a importância do contrato administrativo como instrumento viabilizador da atuação do Estado, em conjunto com os esforços privados, para atingir seus objetivos e atender as demandas da sociedade, corroborando para o aumento da atuação democrática do Estado. No Estado Democrático de Direito, o acesso a bens e serviços de particulares somente se viabiliza mediante a observância de certos procedimentos e dentro de limites pré-estabelecidos.

Modalidade de licitação são as formas em que o procedimento de seleção da se apresenta. Para que se obtenha o melhor resultado, com uma escolha justa e para demonstrar como será escolhido o licitante vencedor, definindo o tipo de licitação, melhor técnica, preço ou menor preço.

Dispõe a Constituição Federal – CF/88 em seu Art. 22:

Compete privativamente à União legislar sobre: XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III; (Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Nesse sentido, o referido art. 37, XXI, por sua vez, assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Considerando o exposto acima, existem seis modalidades de licitação. Estão previstas no art. 22, da Lei n.º 8.666/93, são elas: pregão, concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão.

a) Pregão

O Pregão (Lei nº 10.520/02) é considerado a modalidade mais utilizada nos processos de licitação, onde de acordo com o art. 2º do decreto nº 3.555/00 define-o como “a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

Nessa modalidade de licitação utiliza-se apenas do tipo “menor preço”, contratação de bens e serviços comuns, sendo este, realizado em sessão pública, utilizando da presença de um pregoeiro e equipe de apoio realizado, considerado também como um processo mais célere e prático.

Tabela 1 – Diretrizes: Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Sessão Pública

	VALOR ESTIMADO	MEIO DE DIVULGAÇÃO
Pregão Presencial (art. 11 do Decreto nº 3.555)	Até R\$ 160.000,00	DOU / Internet
	De R\$ 160.000,00 até R\$ 650.000,00	DOU / Internet / Jornal de grande circulação local
	Acima de R\$ 650.000,00	DOU / Internet / Jornal de grande circulação regional ou nacional
Pregão Eletrônico (art. 17 do Decreto nº 5.450)	Até de R\$ 650.000,00	DOU / Internet
	De R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00	DOU / Internet / Jornal de grande circulação local
	Acima de R\$ 1.300.000,00	DOU / Internet / Jornal de grande circulação regional ou nacional
Sistema de Registro de Preço (art. 17, §6º do Decreto nº5.450)	Qualquer Valor	DOU / Internet / Jornal de grande circulação regional ou nacional

Fonte: AMORIM, 2018.

O Pregão é uma modalidade de Licitação que tem como escopo principal o tipo de menor preço na compra de bens ou prestação de serviços comuns. A competição se dá através de propostas e lances contínuos em sessão pública, presencial ou eletrônica.

b) Concorrência

A Concorrência é uma modalidade que estende as licitações para contratações de qualquer valor, e por esse motivo exige de uma atenção maior nos seus critérios de elaboração e obtenção de tais bens ou serviços, onde as contratações possuem valor mínimo estipulado, sendo R\$1,5 milhões para contratações de obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 para os demais casos.

Essa modalidade é julgada via comissão, em que quaisquer interessados podem participar desse processo independente de obter cadastro ou não, contanto que cumpra todos os requisitos expostos no edital.

c) Convite

A licitação via convite implica no direcionamento de um convite para determinada instituição ou comércio escolhido pelo contratante, a fim de que preste serviços ou ofereça determinados bens para suprir a necessidade que de fato foi exposta.

Em sua característica é mais rápida e menos complexa e não possui exigência de divulgação em meios de comunicação ou no diário oficial, podendo estender o convite aos licitantes cadastrados ou não, tendo portanto, que seguir os requisitos e oferecer o objetivo o mesmo ramo e apresentar sua proposta em 5 dias úteis, permitido para obras e serviços de engenharia de até R\$ 150.000,00 e compras e serviços de até R\$ 80.000,00.

d) Concurso

O concurso acontece através de um processo seletivo de ampla concorrência, definido pela Lei nº 8666/93, como um método de avaliação de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, possuindo premiações mediante instituição podendo ser feita através de premiações ou remuneração aos vencedores.

e) Leilão

O leilão é a modalidade de licitação que possibilita a participação de quaisquer interessados, sendo aberto à ampla concorrência e também utilizada essencialmente para venda de bens, sejam eles inservíveis, considerando os bens que não possuem mais serventia

pública ou que sua função não tenha ainda sido definida, vendendo esses bens de posse legal da Administração Pública para aquisição de renda ou de produtos, esses podem ser por exemplo, produtos apreendidos por ilegalidade de aquisição. Também é importante ressaltar que para compra de produtos ou contratação de serviços o governo poderá utilizar uma das diversas modalidades de licitação, mas para a venda de algo a ação deve somente ser feita através do procedimento de licitação via leilão.

Pelo fato do leilão ser uma modalidade de licitação menos complexa que as demais, poderá em seu exercício dispensar de exigências de habilitação. Mas, o órgão licitante poderá exigir quais formas de pagamento deverão ser seguidas sob o processo, estipulando prazos, para que após isso o bem seja entregue ao arrematante. Caso isto não seja feito, poderá submeter-se a penas expostas no edital. Vale também ressaltar a importância do local de acontecimento do leilão, o mais indicado é que aconteça onde os bens se encontrem evitando que hajam questionamentos sobre o bem adquirido durante o processo licitatório.

f) Tomada de preço

De acordo com a Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º) entende-se por Tomada de Preços como sendo:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (LEI nº 8.666/93)”

Entende-se então por Tomada de Preços como a modalidade destinada a quem já é cadastrado, porém podem participar do processo os licitantes que atendam todas as condições exigidas no edital para que seja efetuado o cadastro e conseqüentemente ser inserido para concorrer juntamente aos demais. Esse cadastro é uma forma de analisar previamente a situação legal da empresa e regularidade fiscal, além verificar se cumpre os quesitos exigidos, inclusive o que está exposto na Lei nº 8.666/93, após essas análises que é efetuado o certificado de registro digital.

O art. 45, §1º da Lei 8.666/93 define os tipos de licitação em quatro espécies, valendo-se para todas as modalidades, exceto na modalidade concurso, sendo elas:

I - Menor preço: Quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II – Menor técnica;

III – Técnica e Preço;

IV – Melhor lance ou oferta: nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

2.3 PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade de licitação Pregão é regido pela Lei nº10.520/02 está dividida em duas vertentes, o Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto 5.450/2005 e o Pregão Presencial regulamentado pelo Decreto 3.555/2000.

O Pregão Presencial é uma modalidade de licitação usada em todos os âmbitos de Administração, seja Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Essa modalidade possui maior abrangência, uma vez que, os licitantes são Pessoas Jurídicas que possuem o intuito de vender bens ou serviços exigidos no edital de licitação, atendendo à determinada necessidade pública. Com isso, com essa compra de determinado bem ou serviço a administração pública também está gerando economia.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso. (DECRETO nº 3.555/2000)

Além de ser regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e também a Lei geral de Licitação nº 8.666/1993 essa ainda poderá se subordinar a Normas Estaduais e/ou Municipais, contanto que não sejam contraditórias com o que contém nas legislações citadas.

3 METODOLOGIA

Esse estudo foi realizado através de revisões bibliográficas, com caracterização da pesquisa como pesquisa teórica, com análise documental de dados disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB, pesquisa bibliográfica em livros da área, artigos científicos, e afins, referentes ao tema exposto. Quanto ao método de abordagem este estudo é classificado como quali-quantitativo, com enfoque descritivo. Através desses instrumento busca-se averiguar as ações da administração pública com relação aos procedimentos licitatórios, verificando qual a mais usual no Município de Serra Branca - PB, a fim de avaliar sua qualidade e viabilidade, bem como, analisar quais se houve impacto na administração Municipal através da economicidade nesses processos.

Para o desenvolvimento desse estudo, foi traçado um percurso metodológico, que se constitui em um norte para conhecer a realidade referente ao impacto desses procedimentos, tendo como objetivo apresentar respostas ao problema exposto nesta pesquisa.

De acordo com a definição de Severino (2000), pode-se entender por metodologia como:

“[...] um instrumental extremamente útil e seguro para a gestação de uma postura amadurecida frente aos problemas científicos, políticos e filosóficos que nossa educação universitária enfrenta. [...] São instrumentos operacionais, sejam eles técnicos ou lógicos, mediante os quais os estudantes podem conseguir maior aprofundamento na ciência, nas artes ou na filosofia, o que, afinal, é o objetivo intrínseco do ensino e da aprendizagem universitária.” (SEVERINO, 2000, p.18)

Considera-se essa pesquisa de caráter exploratório-descritivo com o intuito de explorar mais sobre o tema de acordo com as pesquisas já realizadas, unindo os propósitos e definições que darão consistência ao que exposto das bibliografias e produções já existentes proporcionando maior compreensão sobre o assunto.

A pesquisa é um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo do conhecimento (MARCONI; LAKATOS, 2009). O método, por sua vez, é um instrumento da ciência na sondagem da realidade, organizando os passos a serem seguidos em pesquisas (FONSECA, 2007). O método consiste em um conjunto de atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar um objetivo, traçando o caminho a ser seguido (MARCONI; LAKATOS, 2009; RAUEN, 2002).

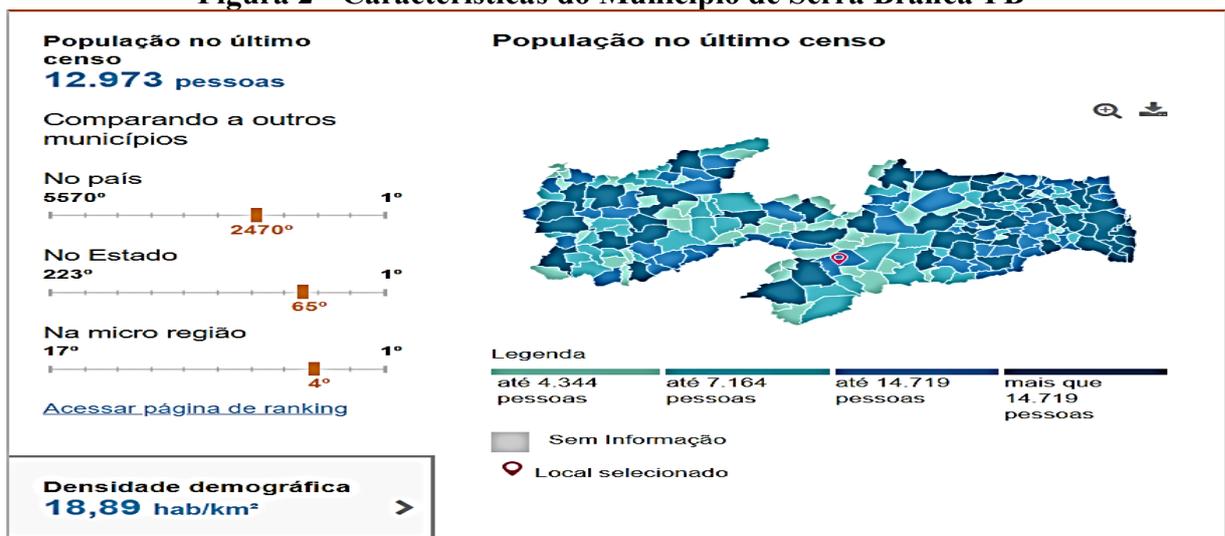
4 ANÁLISE DE CENÁRIO

Esta seção tem por finalidade expor os valores e procedimentos licitatórios empregados no município de Serra Branca-PB nos anos de 2017, 2018 e 2019.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB

A pesquisa foi realizada no Município de Serra Branca, no estado da Paraíba. Geograficamente, Serra Branca-PB está localizada no Cariri Ocidental, distante a 232Km (duzentos e trinta e dois) da capital João Pessoa. O município possui a população de 12.973 (doze mil e novecentos e setenta e três) habitantes, de acordo com o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2010. O município abrange uma área de 687,535 km² (seiscentos e oitenta e sete, quinhentos e trinta e cinco metros quadrados) e está no bioma caatinga.

Figura 2 - Características do Município de Serra Branca-PB



Fonte: IBGE

4.2 COMPOSIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO

O município de Serra Branca-PB apresentou como maior usualidade no período em estudo a modalidade do pregão presencial, o que notadamente na literatura é relatado como um favorecimento a participação dos fornecedores locais, bem como, a redução dos valores contratados em decorrência da disputa presencial ser notadamente mais agressiva que a virtual.

Para melhor averiguação dos resultados do município em avaliação, as tabelas 2, 3, e 4 destinaram-se a apresentar a participação absoluta de todos os tipos de modalidades licitatórias nos anos de 2017, 2018 e 2019. Já as tabelas 5, 6 e 7 destinaram-

se, especificamente, a expor o objetivo contrato pelos processos de pregão presencial em cada ano, bem como, o valor relativo e monetário total economizado pela prefeitura em cada operação licitada via pregão presencial.

Individualmente, verificou-se que do total de 107 processos realizados no ano de 2017, 51 foram na modalidade pregão presencial, o que relativamente correspondeu a 47,66% de todos os procedimentos anuais realizados. Em segundo lugar vem à dispensa de valor com 17 operações e com equivalência de 15,89%. Em terceiro, a inexigibilidade com 12 ocorrências o que percentualmente representou 11,21%. (verificar tabela 2)

Empiricamente, tal modalidade possibilitou a difusão da competitividade e ampliação das oportunidades de participação nas licitações, por parte dos licitantes locais que normalmente configuraram-se como pessoas jurídicas fornecedoras de combustíveis, gêneros alimentícios, material de construção, serviços diversos, dentre outros (verificar tabela 5).

Tabela 2 - Processos Realizados em 2017

Modalidade	Total
Pregão Presencial	51
Tomada de Preço	3
Dispensa de Valor	17
Dispensa por Outros Motivos	10
Inexigibilidade	12
Adesão a Registro de Preço	1
Chama Pública	1
Pregão Presencial Deserta	12
Total de Processos Realizados	107

Fonte: Autor, 2019.

Já no ano de 2018, constatou-se que do total de 93 processos concretizados, 58 foram na modalidade pregão presencial, o que relativamente correspondeu a 62,37% de todos os procedimentos anuais realizados (este resultado poderia ter sido ainda maior, pois, infelizmente em 11 ocasiões os processos licitatórios de pregão presencial não tiveram interessados, logo classificados como pregão presencial deserta). Em segundo lugar vem à dispensa de valor com 8 operações e com equivalência de 8,60%. Em terceiro, a inexigibilidade com 8 ocorrências o que percentualmente representou 8,60% (verificar tabela 3).

Destaca-se que entre os principais licitantes locais que participaram dos processos licitatórios relacionados como seções de pregão presencial destacaram-se pessoas jurídicas fornecedoras de gêneros alimentícios, material elétrico, material de limpeza e material gráfico (verificar tabela 6).

Tabela 3 - Processos Realizados em 2018

Modalidade	Total
Pregão Presencial	58
Tomada de Preço	3
Dispensa de Valor	8
Dispensa por Outros Motivos	8
Inexigibilidade	4
Adesão a Registro de Preço	0
Chama Pública	1
Pregão Presencial Deserta	11
Total de Processos Realizados	93

Fonte: Autor, 2019.

Por fim, ano de 2019 (entre janeiro e junho), apurou-se que do total de 53 processos concretizados, 41 foram na modalidade pregão presencial, o que percentualmente condiz com 77,36% de todos os procedimentos anuais realizados. Em segundo lugar emana à dispensa de valor com 7 operações e com equivalência de 13,21%. Em terceiro, a tomada de preços com 2 ocorrências o que percentualmente representou 3,77% (verificar tabela 4).

Destaca-se que entre os principais licitantes locais que participaram dos processos licitatórios relacionados como seções de pregão presencial destacaram-se pessoas jurídicas fornecedoras de gêneros alimentícios, material elétrico, material de limpeza e material gráfico (verificar tabela 7).

Tabela 4 - Processos Realizados em 2019

Modalidade	Total
Pregão Presencial	41
Tomada de Preço	2
Dispensa de Valor	7
Dispensa por Outros Motivos	0
Inexigibilidade	1
Adesão a Registro de Preço	1
Chama Pública	1
Pregão Presencial Deserta	0
Total de Processos Realizados	53

Fonte: Autor, 2019.

4.3 PREGÃO PRESENCIAL E A ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS

Os dados das tabelas 5, 6 e 7 apresentam os respectivos resultados anuais dos processos licitatórios concretizados no município de Serra Branca-PB, utilizando exclusivamente como modalidade funcional o pregão presencial. Como amostra, foram selecionadas as licitações que envolveram os maiores montantes contratados pela prefeitura em cada ano.

Como explicação funcional, a primeira coluna de cada tabela (5, 6 e 7) descreve o processo realizado através de sua numeração no tribunal de contas do estado da Paraíba, a segunda o objetivo da licitação (ou seja, o que esta sendo comprado), a terceira expõe o valor percentual economizado no preço do produto ou serviço (quando comparado com a média de preços disponibilizada no Tribunal de Contas da União), e a quarta apresenta o valor monetário total economizado na integralidade da aquisição (considerando preço x quantidade).

Observando unicamente os valores de 2017, pode ser verificado que ao todo, os vinte principais processos licitatórios realizados sob a ótica do pregão presencial geraram uma economia integral de R\$ 431.496,62 para os cofres da prefeitura de Serra Branca-PB; os preços licitados foram em média 12,67% mais baratos que a menor referência do TCU; as maiores economias relativas ocorreram nos contratos envolvendo a locação de *softwares* para administração pública (sistema de contabilidade e arrecadação), a aquisição de gêneros alimentícios para a secretária de saúde e a aquisição de material elétrico. Já em termos absolutos, as maiores economias decorreram dos contratos com aquisição de medicamentos, a aquisição de material elétrico e a aquisição de gêneros alimentícios para a secretária de saúde. (verificar tabela 5).

Tabela 5 - Relatório Econômico de 2017

RELATÓRIO DE ECONOMIA			
DESCRIÇÃO	OBJETO	PERCENTUAL ECONOMIZADO	TOTAL ECONOMIZADO
PREGÃO PRESENCIAL: 00001/2017	Aquisição de combustíveis e lubrificantes.		
	TOTAL:	1,51%	R\$ 20.150,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00002/2017	Aquisição de gênero alimentícios para administração em geral.		
	TOTAL:	3,10%	R\$ 10.284,44
PREGÃO PRESENCIAL: 00003/2017	Aquisição de gênero alimentícios para a secretária de saúde.		
	TOTAL:	33,92%	R\$ 74.975,64
PREGÃO PRESENCIAL: 00004/2017	Aquisição de material de limpeza para administração em geral.		
	TOTAL:	22,61%	R\$ 26.694,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00005/2017	Aquisição de material de limpeza para secretaria de saúde.		

	TOTAL:	18,53%	R\$ 5.787,60
PREGÃO PRESENCIAL: 00006/2017	Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, para utilização na frota de veículos do município.		
	TOTAL:	4,21%	R\$ 16.826,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00013/2017	Aquisição de material de expediente para Sec. de Administração, Sec. de Ação Social, Sec. de Educação, sec. de Sec. Urbanos e Sec. de Agricultura.		
	TOTAL:	0,81%	R\$ 1.578,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00015/2017	Aquisição de material elétrico.		
	TOTAL:	28,38%	R\$ 86.298,50
PREGÃO PRESENCIAL: 00017/2017	Serviço técnico especializado em apoio administrativo.		
	TOTAL:	4,76%	R\$ 2.000,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00018/2017	Contratação de serviços técnicos de Engenheiro Civil.		
	TOTAL:	12,50%	R\$ 5.000,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00022/2017	Aquisição de medicamentos.		
	TOTAL:	16,96%	R\$ 132.434,90
PREGÃO PRESENCIAL: 00026/2017	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços mecânicos, para a frota de veículos do município.		
	TOTAL:	1,14%	R\$ 6.113,32
PREGÃO PRESENCIAL: 00028/2017	Aquisição material odontológico.		
	TOTAL:	4,74%	R\$ 8.596,68
PREGÃO PRESENCIAL: 00032/2017	Aquisição de materiais descartáveis		
	TOTAL:	15,67%	R\$ 2.788,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00037/2017	Aquisição de material de limpeza de uso hospitalar		
	TOTAL:	12,14%	R\$ 10.358,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00040/2017	Aquisição de material odontológico		
	TOTAL:	19,59%	R\$ 5.066,64
PREGÃO PRESENCIAL: 00044/2017	Aquisição de mobiliário e equipamentos (itens remanescentes do pregão 00038/2017)		
	TOTAL:	2,22%	R\$ 2.320,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00047/2017	Locação de softwares para administração pública: sistema de contabilidade e arrecadação		
	TOTAL:	42,86%	R\$ 10.500,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00058/2017	Aquisição de materiais de utensílios diversos destinados as atividades das Secretarias do município de Serra Branca-PB.		
	TOTAL:	3,78%	R\$ 1.374,90
PREGÃO PRESENCIAL: 00074/2017	Aquisição de oxigênio medicinal		
	TOTAL:	3,92%	R\$ 2.350,00
		TOTAL (%)	TOTAL R\$
		12,67%	R\$ 431.496,62

Fonte: Autor, 2019.

Analisando exclusivamente os valores de 2018, pode ser acurado que ao todo, os quinze principais processos licitatórios realizados sob a ótica do pregão presencial geraram uma economia total de R\$ 660.399,50 para os recursos municipais de Serra Branca-PB; os preços licitados foram em média 15,83% mais baratos que a menor referência do TCU; as maiores economias relativas ocorreram nos contratos envolvendo a aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde, a aquisição de

material gráfico e a compra de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde. No que concerne aos valores absolutos, as maiores economias emanaram dos contratos com a aquisição de material de uso hospitalar de forma parcelada, a aquisição de medicamentos de forma fracionada para atender a demanda da secretaria de saúde e a aquisição de material gráfico. (verificar tabela 6).

Tabela 6 - Relatório Econômico de 2018

RELATÓRIO DE ECONOMIA			
DESCRIÇÃO	OBJETO	PERCENTUAL ECONOMIZADO	TOTAL ECONOMIZADO
PREGÃO PRESENCIAL: 00007/2018	Aquisição de material elétrico		
	TOTAL:	13,10%	R\$ 37.315,70
PREGÃO PRESENCIAL: 00011/2018	Aquisição de gênero alimentício - para as Secretarias de Educação, administração e serviços urbanos		
	TOTAL:	13,21%	R\$ 40.432,39
PREGÃO PRESENCIAL: 00015/2018	Aquisição de pneus		
	TOTAL:	7,63%	R\$ 29.980,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00019/2018	Aquisição de material de limpeza para o fundo municipal de saúde		
	TOTAL:	9,22%	R\$ 2.413,10
PREGÃO PRESENCIAL: 00020/2018	Aquisição de material de limpeza para secretaria de administração, educação, s. Urbano e agricultura.		
	TOTAL:	13,13%	R\$ 16.343,40
PREGÃO PRESENCIAL: 00023/2018	Aquisição de material de construção de forma parcelada		
	TOTAL:	8,36%	R\$ 45.967,65
PREGÃO PRESENCIAL: 00024/2018	Aquisição de medicamentos de forma fracionada para atender a demanda da secretaria de saúde deste município.		
	TOTAL:	20,07%	R\$ 98.772,94
PREGÃO PRESENCIAL: 00025/2018	Aquisição de material de uso hospitalar de forma parcelada.		
	TOTAL:	17,97%	R\$ 103.829,35
PREGÃO PRESENCIAL: 00026/2018	Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos)		
	TOTAL:	19,17%	R\$ 57.036,80
PREGÃO PRESENCIAL: 00028/2018	Material de expediente para as Secretarias de Administração, Serviços Urbanos, Educação e Assistência Social		
	TOTAL:	22,29%	R\$ 46.233,52
PREGÃO PRESENCIAL: 00029/2018	Material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde		
	TOTAL:	22,34%	R\$ 23.170,31
PREGÃO PRESENCIAL: 00035/2018	Aquisição de material gráfico		
	TOTAL:	22,65%	R\$ 65.483,85
PREGÃO PRESENCIAL: 00065/2018	Aquisição de equipamentos e material permanente para o fundo municipal de saúde de Serra Branca-PB.		
	TOTAL:	39,95%	R\$ 61.924,49
PREGÃO PRESENCIAL: 00069/2018	Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para o Convênio 0023/2018 entre a Prefeitura de Serra Branca e a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.com o objeto a manutenção do Hospital Geral, localizado no município de Serra Branca, com vistas a oferecer a assistência ambulatorial e hospitalar da região de saúde		
	TOTAL:	2,41%	R\$ 1.589,00

PREGÃO PRESENCIAL: 00070/2018	Aquisição de medicamentos, para o Convênio 0023/2018 entre a Prefeitura de Serra Branca e a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba. Com o objeto a manutenção do Hospital Geral, localizado no município de Serra Branca, com vistas a oferecer a Assistência Ambulatorial e Hospitalar da Região de Saúde		
	TOTAL:	5,91%	R\$ 29.907,00
		TOTAL (%)	TOTAL R\$
		15,83%	R\$ 660.399,50

Fonte: Autor, 2019.

Avaliando tão-somente os valores de janeiro a junho de 2019, pode ser apurado que ao todo, os dezoitos principais processos licitatórios realizados sob a ótica do pregão presencial geraram uma economia total de R\$ 358.602,60 para os recursos municipais de Serra Branca-PB; os preços licitados foram em média 8,72% mais baratos que a menor referência do TCU; as maiores economias relativas ocorreram nos contratos envolvendo a aquisição de material de construção, a aquisição de material de expediente e a contratação para prestar serviços mecânicos para veículos da linha leve pertencente à prefeitura. No que dizer respeito aos valores absolutos, as maiores economias derivaram dos contratos com a aquisição de material de construção, a aquisição de material de expediente e a aquisição de materiais odontológicos. (verificar tabela 7).

Tabela 7 - Relatório Econômico de 2019

RELATÓRIO DE ECONOMIA			
DESCRIÇÃO	OBJETO	PERCENTUAL ECONOMIZADO	TOTAL ECONOMIZADO
PREGÃO PRESENCIAL: 00005/2019	Aquisição de material de limpeza acordo com a necessidade das secretarias de Agricultura, Serviços Urbanos e Educação.		
	TOTAL:	0,61%	R\$ 646,40
PREGÃO PRESENCIAL: 00006/2019	Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para a Sec. de Assistência Social.		
	TOTAL:	0,47%	R\$ 1.221,10
PREGÃO PRESENCIAL: 00007/2019	Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para a Sec. de Assistência Social.		
	TOTAL:	0,87%	R\$ 191,54
PREGÃO PRESENCIAL: 00008/2019	Aquisição de pneus para as Secretárias de Agricultura, Educação e Serviços Urbanos.		
	TOTAL:	1,75%	R\$ 6.901,36
PREGÃO PRESENCIAL: 00009/2019	Aquisição de oxigênio medicinal.		
	TOTAL:	2,17%	R\$ 1.727,10
PREGÃO PRESENCIAL: 00014/2019	Aquisição de gás de cozinha.		
	TOTAL:	5,71%	R\$ 3.000,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00015/2019	Contratação de uma Pessoa Jurídica ou Física para prestar serviço de mão-de-obra especializada por hora trabalhada de mecânico nos veículos da linha leve, pertencente à prefeitura, e os que por força contratual tenham direito, conforme termo de referência.		
	TOTAL:	8,19%	R\$ 7.000,00

PREGÃO PRESENCIAL: 00016/2019	Contratação de uma Pessoa Jurídica ou Física para prestar serviço de mão-de-obra especializada por hora trabalhada de mecânico nos veículos da linha leve, pertencente à prefeitura, e os que por força contratual tenham direito, conforme termo de referência.		
	TOTAL:	19,49%	R\$ 23.000,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00020/2019	Aquisição de peças para os ônibus, de acordo com o termo de referência.		
	TOTAL:	6,00%	R\$ 11.126,34
PREGÃO PRESENCIAL: 00021/2019	Aquisição de material de construção		
	TOTAL:	23,14%	R\$ 137.307,88
PREGÃO PRESENCIAL: 00027/2019	Aquisição de reagentes para análises clínicas		
	TOTAL:	5,99%	R\$ 4.132,05
PREGÃO PRESENCIAL: 00028/2019	Aquisição de material de expediente		
	TOTAL:	20,19%	R\$ 80.645,37
PREGÃO PRESENCIAL: 00029/2019	Aquisição de instrumentais odontológicos		
	TOTAL:	0,73%	R\$ 537,71
PREGÃO PRESENCIAL: 00030/2019	Aquisição de materiais odontológicos		
	TOTAL:	17,18%	R\$ 27.194,98
PREGÃO PRESENCIAL: 00032/2019	Aquisição de material de expediente para a Sec. Municipal de saúde		
	TOTAL:	1,64%	R\$ 5.233,27
PREGÃO PRESENCIAL: 00039/2019	Aquisição de material elétrico itens remanescentes		
	TOTAL:	14,50%	R\$ 20.834,10
PREGÃO PRESENCIAL: 00041/2019	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.		
	TOTAL:	19,38%	R\$ 20.350,00
PREGÃO PRESENCIAL: 00042/2019	Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras de todas as secretarias da prefeitura de Serra Branca – PB.		
	TOTAL:	8,92%	R\$ 7.553,40
		TOTAL (%)	TOTAL R\$
		8,72%	R\$ 358.602,60

Fonte: Autor, 2019.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho foi desenvolvido com o intuito de explorar processos referentes à administração pública, mais especificamente, com relação às modalidades e procedimentos licitatórios, sobretudo, o pregão presencial, elucidando-o e diferenciando-o dos demais métodos de licitação. Assim, fez-se o estudo baseado em revisões bibliográficas e em dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB para um estudo de caso local, a fim de avaliar qual a modalidade mais usual na região.

A Lei de Licitações nº 8.666/93 foi fundada para regulamentar tais procedimentos, distribuídos em cinco modalidades, a concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, a sexta modalidade, o pregão, está regida pela Lei nº 10.520. Todas as vertentes de Licitação possuem um processo complexo e burocrático para o seu desenvolvimento. Tais Leis norteiam os procedimentos com o intuito de zelar pelos princípios administrativos e também licitatórios, sendo elas, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A modalidade Pregão foi criada com o propósito de expandir os mecanismos de licitação e também para gerar um instrumento muito relevante para a aquisição de bens e serviços comuns. À partir do pregão, notou-se maior transparência nos processos quando comparado aos demais procedimentos licitatórios, além de ter apresentado métodos de inovação que diminuem a burocracia nos processos, porém, zelando sempre pela legalidade.

Verificou-se, portanto, que no Município de Serra Branca-PB a modalidade de licitação mais usual é o pregão presencial e que normalmente conseguiu-se gerar economicidade à administração do município através de tal procedimento, como consta nas tabelas expostas e análise feita nos os anos de 2017, 2018 e 2019. Percebe-se através deste estudo, que até o momento esta é a modalidade com maior viabilidade ao município.

REFERÊNCIAS

AMORIM, V.A.J. **Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência.** – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018, p. 271.

AMORIM, V. A. J. **O parentesco como impedimento de participação nas licitações públicas.** Revista Jus Navigandi, Teresina - PI, v. 13, n. 1990, dez. 2008. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/12075>. Acesso em: 04/07/2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 03/07/2019.

_____. Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000. **Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.** Brasília, DF, Agosto, 2000.

_____. Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005. **Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.** Brasília, DF, Maio, 2005.

_____. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,** Brasília, DF, Junho, 1993.

_____. Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 - **Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências,** Brasília, DF, Julho, 2002.

CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de direito administrativo.** 28. ed. rev. – São Paulo: Atlas, 2015.

CONLICITAÇÃO, Consórcio Nacional de Licitação. Disponível em: <https://portal.conlicitacao.com.br/>. Acesso em: 03/07/2019

FONSECA, R. C. **Como elaborar projetos de pesquisa e monografias** – Guia Prático. Curitiba: Imprensa Oficial, 2007.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: www.ibge.gov.br/. Acesso em: 05/07/2019.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.** 14. Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p.60.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MELLO, C. A. B. **Curso de direito administrativo.** São Paulo: Malheiros, 2009.

SANTOS, R. S. dos; FORESTI, L. F.; SANTOS NETO, A. M. V. **Guia de compras públicas**

sustentáveis para a administração federal. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2010. Disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wpcontent/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>: Acesso em: 05/07/2019.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico.** 21. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SOBRAL, F; PECI, A. **Administração: teoria e prática no contexto brasileiro.** São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

STAFORD, A. A. S.; OLIVEIRA, H. L.; MOURA, E. M.; PEREIRA, L. F.; MISSIUNAS, R. C. **Autarquias E Demais Entidades Da Administração Indireta.** Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?artigo_id=5299&n_link=revista_artigos_leitura. Acesso em: 03/07/2019

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 5. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2004. 96 p.